



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – N.º 90001/2025
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de junho de 2025

HORÁRIO: HORÁRIO: 08:00h às 14:00h

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso no D.O.U.

UASG: 200045 – PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, conforme o Processo n.º 1.02.000.000095.2025-06, comunica aos interessados que fará **contratação direta, por Dispensa de Licitação, com disputa de lances**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, hipótese do art. 75, II, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, e de suporte técnico presencial, dos equipamentos de Sistemas Ininterruptos de Energia (no-breaks) instalados na Procuradoria Regional da República da 2ª Região (PRR/2ª Região), localizados na Avenida Almirante Barroso, nº 54, Centro, Rio de Janeiro-RJ, com fornecimento de todo material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, e fornecimento de peças de reposição e componentes com ressarcimento, conforme este Aviso de Contratação Direta, e seus Anexos.

1.2 São partes integrantes deste Aviso:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo III – Minuta do Futuro Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração para ser enviado na fase de **habilitação**;
- e) Anexo V – Proposta Comercial Padrão
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Sustentabilidade
- g) Anexo VII-A – Termo de Vistoria Técnica



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

h) Anexo VII-B – Termo de Dispensa de Vistoria Técnica

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1** A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2 Com fulcro no artigo 6º do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação na disputa é exclusiva **às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte**, desde que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Aviso de Dispensa, legalmente constituídas, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Aviso e apresentem os documentos nele exigidos.
- 2.1.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da Disputa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2** Não poderão participar da disputa as sociedades empresárias que estiverem em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, bem como aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidas de Licitar e Contratar com a União ou com a Procuradoria Regional da República da 2ª Região.
- 2.2.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, pois há, assim, plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- 2.2.2 A participação de consórcio de empresas é admitido, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 15, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3** Não poderão participar da presente disputa as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.

2.4 Na forma da Lei nº 14.133/21, não poderão participar, além daqueles que não atendem às condições deste Aviso e seus Anexos.

2.4.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o objeto versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da disputa, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na disputa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.7 Agente público do órgão ou entidade contratante.

2.4.8 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 2.5 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial, e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 2.5.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma em tradução livre.
- 2.5.2 Para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata a alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 2.6 A participante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua **proposta está em** conformidade com as exigências do instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/21.
- 2.7 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, e proposta, sujeitará a participante às sanções previstas neste Aviso.**
- 2.8 O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Disputa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 INGRESSO NA DISPUTA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.3 A contratação será feita por **ITEM ÚNICO, com VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL no montante de R\$ 62.644,20**, fixado conforme composição para prestação dos serviços estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (Anexos I e II). As Propostas Comerciais deverão ser elaboradas, e apresentadas, na forma do Anexo V deste Aviso – Proposta Comercial Padrão.
- 3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os participantes **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.8 Fica facultado ao participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.8.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.8.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.8.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 3.9 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 4.3 **O participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 4.3.1 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 300,00.**
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.
- 5.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3 Sempre que convocado, o participante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação.
- 5.3.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.4.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar, se for o caso e conforme solicitação, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4.2 Fica estabelecido prazo inicial de 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 5.4.3 O prazo acima referido poderá ser prorrogado, de forma justificada, pela Administração, respeitando-se a isonomia entre os participantes, com vistas a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 Será desclassificada a proposta que:
- 5.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
 - 5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2 Quando for o caso, apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os **documentos** necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis para consulta no SICAF, deverão ser remetidos via **anexo**, exclusivamente pelo sistema COMPRASNET, no prazo mínimo e inicial de 02 (duas) horas, após solicitação do Responsável da Administração, acompanhada das planilhas de formação de preço e documentos complementares, caso solicitado, contados da notificação da empresa pelo Sistema.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração, assinada pelo respectivo legal, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração, assinada pelo respectivo responsável legal, de que a cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- c) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

- e) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que o tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- f) Declaração (**Anexo IV**), assinada pelo responsável legal, de que, no ano corrente, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. *(apenas para as licitantes que se beneficiem do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006)*
- g) **Declaração (Modelo - Anexo IV)** assinada pelo respectivo responsável, de que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).
- h) **Declaração de Sustentabilidade (Modelo – Anexo VI)**

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- i) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da interessada;
- j) Comprovante de inscrição no CNPJ;

HABILITAÇÃO FISCAL

- k) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- l) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- n) Boa situação financeira, caracterizada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um),



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

comprovados mediante a apresentação pelo participante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II) Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

III) Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

n.1) Caso a empresa apresente resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (art. 69, § 4º, da Lei n.º 14.133/21).

n.2) As empresas criadas no exercício financeiro da Disputa ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

n.3) Os documentos referidos no item k), limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

o) **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

o.1) As certidões discriminadas na alínea “k” e nos seus subitens deverão ser expedidas em até 180 (cento e oitenta dias) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Aviso. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

p) Atestado(s) de capacidade técnica da participante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa presta ou prestou, satisfatoriamente, serviços compatíveis àqueles objeto desta Disputa, e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

q) **Registro ou inscrição da empresa, e de seu responsável técnico, no CREA**, como prestadora de serviços técnicos especializados em engenharia elétrica ou eletrotécnica.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- r) Atestado de Responsabilidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vinculado à Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, comprovando que seu Responsável Técnico prestou, ou esteja prestando, serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto desta Disputa, e que façam referência expressa a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em no-break modular com potência total mínima de 100 kva, pelo menos.
- r.1) A comprovação do vínculo deste profissional com a licitante será realizada por meio da apresentação de CTPS, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou, Declaração de Contratação Futura do Profissional, desde que acompanhada, neste último caso, de declaração de anuência do profissional em questão.
- s) **Declaração** fornecida por servidor da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, de que um representante da empresa licitante **VISTORIOU** os locais onde serão prestados os serviços e fornecidos os materiais, minuciosamente, para tomar conhecimento das reais condições de execução, e para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento;
- s.1) Os interessados PODERÃO realizar a vistoria agendando-a através dos telefones (21) 3554-9056 / 3554-9028 / 3554-9000, ou por mensagem eletrônica para prr2-semmsg@mpf.mp.br, das 09h00 às 11h30 e das 14:30h às 17:30h, com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, trazendo a declaração de vistoria para preenchimento **(Anexo VII-A)**;
- s.2) **A declaração referida neste item poderá ser substituída por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto (Anexo VII-B).**
- 6.2 As empresas cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar os documentos acima listados somente quando constarem nos registros do aludido Sistema, de forma válida, e dentro dos prazos de validade registrados, disponíveis para consulta com suas respectivas informações, devendo apresentar todas as demais documentações não disponíveis.
- 6.3 Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa –



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CNIA/CNJ, no Sistema de Inabilitados e Inidôneos/TCU; e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP/CGU.

- 6.4 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente da administração responsável poderá consultar o documento da empresa convocado nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.
- 6.5 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as participantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:
- 6.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 6.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.1, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 8 deste Aviso, sendo facultada a convocação das participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a disputa.
- 6.5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal e trabalhista, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 8 deste Aviso.
- 6.6 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Aviso.**
- 6.7 As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta. Entretanto, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada justificativa fundamentada na legislação vigente.
- 6.8 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da participante, ou conforme procuração previamente fornecida.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 6.9 A verificação, pelo Agente Responsável da Administração, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**
- 6.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 6.6 (e seus subitens), a proponente será inabilitada.

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1 A assinatura eletrônica do Termo de contrato, deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico do MPF.
- 7.2.2 O adjudicatário deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Peticionamento Eletrônico do MPF”, site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login/>.
- 7.2.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta, na forma da Lei nº 14.133/21.
- 7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a durante o certame.
 - 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra; ou
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Aviso;
 - 8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando.
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 8.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, observando-se o disposto nos artigos nº 156 a 163, da referida Lei:
- 8.2.1 Advertência;
- 8.2.2 Multa;
- 8.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;
- 8.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.
- 8.3 O valor da multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será aplicada após o regular processo administrativo, e poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região.
- 8.3.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e/ou quitada no prazo fixado pela Administração, a contar de sua notificação, ou será cobrada judicialmente.
- 8.4 As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3, e 8.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.
- 8.5 A aplicação de sanções obedecerá, além do aqui exposto, às normas inscritas no Termo de Referência (Anexo I), especialmente no que concerne à metodologia de fixação das penalidades, bem como a regulamentação prevista pela Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de Setembro de 2023.
- 8.6 A aplicação das sanções previstas neste Item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9 DA DOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Disputa correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 10.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Aviso, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta do Contrato (Anexo III).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A presente Disputa poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e legislações pertinentes.
- 11.2 A participante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Aviso e em seus Anexos.
- 11.3 Nenhuma indenização será devida pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso.
- 11.4 Transcorridas as fases de proposta e habilitação, será o resultado da disputa submetido à autoridade competente para o procedimento de adjudicação e homologação.
- 11.5 Se a vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Sr. Secretário Regional, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 8 deste Aviso, e ensejando a adoção das medidas previstas nos art. 90, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6 O Responsável da Administração, no interesse da Administração, poderá relevar omissões e corrigir erros puramente formais, observados na documentação de proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da disputa, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, e conforme interpretação sedimentada pelo Tribunal de Contas da União, conduzida conforme fixado nos Acórdãos nº 1.211/21; nº 966/2022; nº 988/2022; nº 2443/2021, todos do Plenário.
- 11.6.1 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 11.6.2 No julgamento da habilitação e das propostas de preços, o responsável da Administração poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação de proposta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 11.7 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 11.8 **Todas as comunicações devem ser enviadas pelos interessados para o correio eletrônico pr2-slde@mpf.mp.br, e deverão fazer menção, no assunto, ao Aviso de que trata, na forma [Aviso de Dispensa nº 90001/2025]. Assim, poderão ser identificadas, tratadas e respondidas, adequada e tempestivamente.**
- 11.9 As dúvidas e casos omissos do presente neste Aviso serão saneados pelo responsável da Administração, desde que provocado por requerimento escrito, e enviado ao endereço eletrônico referido no item anterior.
- 11.10 **Demais informações sobre o Aviso de Dispensa nº 90001/2025 deverão ser obtidas nos seguintes sítios eletrônicos: <http://www.transparencia.mpf.mp.br/> e www.comprasnet.gov.br, cuja consulta mostra-se essencial para o acompanhamento dos atos posteriores à divulgação do presente Aviso.**

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025.

**Valmir Cardoso Rangel
Agente de Contratações**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

**ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas ininterruptos de energia elétrica (no-breaks) da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Procuradoria Regional da República da 2ª Região (PRR2) atualmente conta com contrato vigente para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas ininterruptos de energia elétrica (no-breaks) instalados em suas dependências.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Considerando a proximidade do término da vigência contratual e a essencialidade dos serviços prestados, torna-se necessária a instrução de novo processo de contratação, visando à continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo à operação dos sistemas críticos da unidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é imprescindível para garantir a funcionalidade dos sistemas ininterruptos de energia elétrica (no-breaks) da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, e deve ser prestado por empresa especializada devido ao alto nível técnico exigido para lidar com esses equipamentos. Além disso, os equipamentos em questão são de extrema importância para a execução dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão, pois são responsáveis por garantir o fornecimento de energia ininterrupta para computadores pessoais (estações de trabalho), sistemas de e-mail, de rede intranet e internet e de comunicação por voz, além dos sistemas de segurança da edificação. Neste contexto, a contratação de manutenção especializada é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento dos equipamentos para garantir a alta disponibilidade de fornecimento de energia na qualidade que se espera deste tipo de equipamento.

O objeto desta contratação é considerado serviço de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal, conforme prescreve o Art. 1º, inciso XXII da Instrução Normativa MPF no 1, de 8 de fevereiro de 2018, in verbis:

Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:

XXVI. Manutenção de no-break e grupo gerador.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Conforme informado no DFD (Documento de Formalização da Demanda), o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá como requisitos essenciais, os seguintes:

- Execução de manutenções preventivas com **periodicidade semestral**;
- Realização de manutenções corretivas **sob demanda**;
- Fornecimento de peças e componentes mediante **ressarcimento**, com autorização prévia da administração;
- Elaboração de relatórios técnicos a cada visita, contendo diagnóstico, medidas adotadas e recomendações;
- Equipe técnica composta por profissionais habilitados, com apresentação de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** quando aplicável;
- Atendimento emergencial dentro dos prazos definidos contratualmente;
- Observância das normas de segurança vigentes.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação com disputa, fundamentada no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, além das demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica

Com base no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, propõe-se que o edital de licitação contemple as seguintes exigências de **qualificação técnica** da licitante, voltadas à comprovação da aptidão técnica para a execução adequada do objeto:

- a) **Registro ou inscrição da empresa no CREA**, como prestadora de serviços técnicos especializados em engenharia elétrica ou eletrotécnica.

b) **Atestado de Capacidade Técnica**

Será exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou esteja executando serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas no-break modulares com potência total mínima de 100 kVA, com características técnicas e complexidade equivalentes às do objeto.

A prova da aptidão técnico-operacional da empresa pode se dar por atestados de capacidade técnica emitidos em nome da empresa, podendo estar vinculados à CAT do profissional responsável, desde que o profissional tenha vínculo atual ou compromisso de vínculo com a empresa no momento da licitação.

Ou seja, não é obrigatório que a empresa tenha prestado diretamente o serviço com esse objeto, mas deve demonstrar que possui ou terá à disposição profissional com acervo compatível.

A exigência de experiência comprovada com equipamentos de potência e tecnologia



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

equivalentes visa mitigar riscos operacionais, garantir a continuidade dos serviços essenciais da instituição e assegurar que a contratada tenha competência comprovada para atuar com equipamentos similares aos existentes. Tal exigência está amparada no art. 67, §1º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de demonstração de aptidão com grau de complexidade semelhante ao do objeto da licitação.

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT)

Será exigido que o (s) Atestado(s) de Capacidade Técnica esteja(m) vinculado(s) à respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, em nome de profissional legalmente habilitado, comprovando que este participou da execução dos serviços atestados.

A vinculação do atestado à respectiva CAT emitida pelo CREA reforça a confiabilidade das informações apresentadas e assegura que o serviço foi, de fato, executado sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, conforme determina o art. 67, §6º da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.214/2013 - Plenário). Tal medida visa preservar o interesse público e a segurança das instalações atendidas.

d) Vínculo do profissional detentor da CAT com a licitante

Exigência de que o profissional detentor da CAT vinculada ao atestado mantenha vínculo com a licitante na data da licitação, seja por meio de contrato de trabalho, sociedade empresarial ou compromisso de contratação futura.

A exigência de vínculo entre o profissional responsável e a licitante é prevista no art. 67, §6º da Lei nº 14.133/2021 e visa garantir que a experiência técnica demonstrada esteja efetivamente disponível para a execução do objeto contratual, não sendo meramente declaratória ou desvinculada da realidade operacional da empresa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Para fins de qualificação técnica, o termo de referência e o edital poderão prever outros requisitos que os autores desses instrumentos julgarem necessário.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os equipamentos atualmente instalados na PRR2 e que serão objeto dos serviços de manutenção são os seguintes:

● NO-BREAKS

- 04 (quatro) unidades de no-break predial com a seguinte especificação:
 - Marca: DELTA Eletronics;
 - Modelo: GES124HP;
 - Tecnologia: Modular, On-line dupla conversão;
 - Potencia: 120kVA (6 módulos de 20kVA);
 - Fator de potência: 0,8;
 - Tensão de entrada: Trifásica 220V/380V;
 - Tensão de saída: Trifásica 220V/380V.

Obs.: 03 (três) dos no-breaks estão instalados em paralelo alimentando o quadro QGBT-U; 01 (um) dos nobreaks está instalado de forma singela alimentando o quadro QGBT-Y;

● BANCO DE BATERIAS

- 04 Bancos de baterias dos No-breaks Prediais, sendo cada um com 40 baterias;
- Marca: Kaise;
- Modelo: KB12260;
- Tensão: 12V;
- Capacidade: 26Ah;
- Tipo: Bateria Selada Recarregável;
- Quantidade: 160 (cento e sessenta) unidades de bateria no total.

Fica facultada à licitante realizar, mediante agendamento prévio com a Administração, visita técnica às instalações da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, com o objetivo de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

verificar in loco as condições operacionais e a disposição física dos equipamentos, bem como validar as quantidades informadas, garantindo a correta execução dos serviços contratados.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar os modelos de contratação mais adequados, os preços praticados e as condições ofertadas por empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção de sistemas ininterruptos de energia (no-breaks). Assim, foram adotadas as seguintes medidas:

- Consulta a contratos similares disponíveis na plataforma Compras.gov.br;
- Contato direto com empresas do ramo para obtenção de cotações formais e análise de condições contratuais;
- Avaliação de contratos vigentes em órgãos públicos congêneres, especialmente no âmbito do Ministério Público da União.

Durante o levantamento, foram observados os diferentes modelos de contratação possíveis, com análise comparativa de suas vantagens e desvantagens para a Administração:

- a) **Contratação com locação de mão de obra dedicada:** Prevê a alocação de profissionais de forma contínua nas dependências do órgão, sendo responsáveis exclusivamente pelos serviços contratados. Esse modelo pode ser mais oneroso e é recomendado apenas quando há necessidade permanente de suporte técnico in loco.
- b) **Contratação sem locação de mão de obra:** A empresa contratada executa os serviços de forma pontual, conforme a periodicidade definida e mediante solicitação da Administração, sem alocação de pessoal exclusivo. Tal modelo é o mais adequado ao objeto em questão, tendo em vista a natureza periódica



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

(manutenção preventiva semestral) e eventual (manutenções corretivas sob demanda) dos serviços.

- c) **Contratação com pessoal próprio (Administração Direta):** A execução dos serviços por equipe técnica própria, pertencente ao quadro permanente da instituição, foi descartada diante da inexistência de servidores ou empregados públicos com qualificação específica para atuar na manutenção de sistemas de no-breaks de grande porte.

Dessa forma, a contratação **sem locação de mão de obra**, com execução periódica e sob demanda e pagamento por evento, se mostra a mais vantajosa para a Administração, assegurando a economicidade, a eficiência na prestação do serviço e a observância da legalidade.

O atual contrato vigente na Procuradoria é sem mão-de-obra residente, sendo os atendimentos realizados através de chamados à empresa, cujos prazos de atendimento estão previstos em contrato. Além dos chamados eventualmente abertos pela Procuradoria, a empresa realiza visitas técnicas semestrais para a realização de manutenção preventiva nos equipamentos.

Na pesquisa realizada, este tipo de contrato se mostrou mais econômico, visto que são equipamentos estacionários que não demandam intervenções e operações frequentes. Além desse fator, o contrato sem mão-de-obra residente é de gestão e fiscalização mais simples e econômica.

Como está previsto no contrato os prazos a serem cumpridos em cada tipo de chamado, constata-se que essa modalidade seja a mais adequada para a contratação que se pretende, mesmo porque tem se mostrado eficiente e mais econômica no contrato vigente.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um serviço de engenharia, a estimativa de custos poderia ser realizada em



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

conformidade com que estabelece Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, com a utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Preços da Construção Civil – SINAPI, publicado pela Caixa Econômica Federal, que é um sistema que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de obras e serviços de engenharia e tem enfoque específico nos custos de materiais, insumos e serviços relacionados à construção civil.

No entanto, por se tratar de serviços específicos do setor eletroeletrônico para manutenção de nobreak, que não são contemplados na tabela SINAPI, a Planilha de Custos e Formação de Preços para a contratação não pode ser baseada na tabela SINAPI.

Diante da inviabilidade de utilização da referida tabela para a estimativa de custo, realizar-se-á uma pesquisa de mercado junto às principais empresas do ramo, com solicitação de propostas de preços.

A estimativa de preços para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas ininterruptos de energia elétrica (no-breaks) da Procuradoria Regional da República da 2ª Região foi elaborada com base na metodologia de composição em duas parcelas distintas, considerando as especificidades do objeto e as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

a) Manutenção Preventiva

A parcela referente à manutenção preventiva considera o valor unitário de cada visita técnica preventiva periódica, conforme dados obtidos por meio de pesquisa de mercado, multiplicado pela quantidade de visitas anuais previstas (duas por ano, conforme rotina semestral estabelecida) e pelo período de vigência contratual estimado.

● **Fórmula utilizada:**

- **Valor estimado anual da manutenção preventiva = Valor médio da visita técnica × 2 (visitas/ano)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Esta metodologia é adequada para estimar o custo de uma atividade de rotina, periódica e programada, com escopo previamente definido, cujo preço pode ser aferido com maior grau de precisão.

b) Manutenção Corretiva

A parcela da manutenção corretiva, por sua vez, é estimada com base no valor da hora técnica de profissional especializado, a ser apurado na mesma pesquisa de mercado, multiplicado por uma quantidade média estimada de horas de atendimento anual para ocorrências eventuais.

Com base na observação dos registros de falhas no sistema instalado na PRR2, bem como consultando referências de contratos de outros órgãos da Administração Pública, estima-se a necessidade de utilização de 8 (oito) horas técnicas de manutenção corretiva por ano.

● **Fórmula utilizada:**

- **Valor estimado da manutenção corretiva = Valor da hora técnica × 8 (quantidade estimada de horas/ano)**

O valor 8 (oito) utilizado na fórmula acima é uma mera estimativa para compor o valor total estimado da contratação. No entanto, o valor a ser efetivamente pago à Contratada nos eventos de manutenção corretiva será o valor da hora técnica, multiplicado pelas horas efetivamente utilizadas na ocorrência.

Essa abordagem atende ao princípio da adequação entre a remuneração e a efetiva execução do serviço, em conformidade com os arts. 6º, XX, e 23 da Lei nº 14.133/2021, além de estar alinhada às recomendações dos Acórdãos TCU nº 1.214/2013 e nº 2.094/2015, que indicam a separação dos custos fixos e variáveis em contratos de manutenção como forma de garantir maior transparência e economicidade.

O valor global total estimado da contratação será composto pela soma da parcela (a)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Manutenção Preventiva e (b) Manutenção Corretiva.

Observações Complementares

- O fornecimento de peças e componentes necessários à execução da manutenção corretiva será realizado mediante ressarcimento à contratada, condicionado à prévia autorização da Administração e apresentação da nota fiscal correspondente, sem aplicação de lucro ou taxas adicionais.
- Os valores estimados comporão a base para definição do valor global máximo da contratação, a ser utilizado como parâmetro para julgamento da licitação.
- A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários a perfeita execução do objeto.

De acordo com o DFD - Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Coordenadoria de Administração, a Divisão de Contratações e Gestão Contratual realizará a pesquisa de preços, nos termos da Portaria PRR2 nº 82, de 17 de abril de 2024 com o fito de se chegar ao valor estimado da contratação.

A título de informação, conforme o 4º Termo de Apostilamento do Contrato nº 07/2020, as parcelas de manutenção preventiva e corretiva possuem um valor anual, de:

- **Manutenção Preventiva:** R\$ 50.010,12 (cinquenta mil e dez reais e doze centavos), sendo dividido em duas parcelas semestrais de R\$ 25.005,06 (vinte e cinco mil e cinco reais e seis centavos), pagos na ocasião da visita técnica de manutenção preventiva.
- **Manutenção Corretiva:** 17.554,34 (dezessete mil quinhentos e cinquenta quatro reais e trinta e quatro centavos), pagos nos eventos de manutenção corretiva, de acordo com o total de horas efetivamente utilizados no serviço. O valor da hora técnica atual no contrato é de R\$ 548,57



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

(quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O prazo de prestação dos serviços deverá ser definido nos termos da Ordem de Serviço, emitidos após a formalização da contratação;

Os serviços deverão ser executados no endereço abaixo:

- a) Avenida Almirante Barroso, 54, Centro, Rio de Janeiro – RJ – Ed. Valparaíso.

Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:

- As rotinas de manutenção preventiva e de manutenção corretiva a serem realizadas nos equipamentos que compõem o sistema de no-breaks deverão ser constituídas pelos serviços abaixo relacionados, na periodicidade indicada, além de outros que a Contratante julgar necessários realizar ou que atendam às instruções dos fabricantes dos equipamentos ou de sua assistência técnica autorizada:

Manutenção Preventiva:

A manutenção preventiva envolve os serviços programados conforme cronograma, com objetivo de evitar defeitos, conservando o equipamento dentro dos padrões de segurança, além de mantê-lo em funcionamento adequado.

As manutenções preventivas nos equipamentos e sistemas contemplam a inspeção e a realização de reparos, regulagens, ajustes e substituição de peças de aplicação imediata (consideradas para este fim aquelas de baixo valor e facilmente encontradas no mercado).

Apenas as intervenções e reparos que demandem a aplicação de técnicas e materiais que não se enquadram no descrito neste item deverão ser tratadas como manutenções corretivas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

A Manutenção Preventiva será realizada com periodicidade **semestral**, conforme rotina de procedimentos detalhada pelo fabricante, podendo ser acrescidas outras ações e intervenções que se fizerem necessárias, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as características dos equipamentos, com o objetivo de garantir o perfeito e confiável funcionamento do sistema.

Esta manutenção deverá ser agendada com o CONTRATANTE e, de preferência, será realizada de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 18h. Eventualmente, caso a manutenção preventiva possa implicar risco de funcionamento anormal do Sistema Ininterrupto, ou caso seja necessário desligar a energia elétrica do prédio, a CONTRATADA deverá prever a possibilidade de realizá-la aos finais de semana/feriados das 8h às 18h, **sem custo adicional à Contratante**.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito a CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários.

Os procedimentos e rotinas mínimas da manutenção preventiva deverão seguir a descrição apresentada na tabela abaixo, além das recomendações do fabricante.

ESCOPO DE ROTINAS MÍNIMAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
FREQUÊNCIA	Semestral
QUANTIDADE ANUAL	2 (duas)
BATERIAS	Inspecionar as interligações e conexões e, se necessário, substituí-las.
	Efetuar leitura da tensão total dos bancos de baterias.
	Efetuar a leitura da tensão de cada elemento do banco de baterias.
	Verificar o estado geral das baterias efetuando a limpeza e a lubrificação dos bornes.
	Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e vazamentos nas baterias, substituindo, quando for o caso.
	Executar a limpeza geral do gabinete e/ou estante, retirando ferrugens, efetuando retoques de pintura e reparando a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	fixação das estantes.
	Efetuar o reaperto dos terminais das baterias.
	Medir corrente de descarga das baterias a plena carga.
	Medir tempo de descarga das baterias a plena carga.
NO-BREAK	Levantamento de parâmetros, configuração e atualização do firmware, caso necessário.
	Efetuar vistoria nas interligações, conexões, barramentos etc.
	Efetuar o reaperto geral das conexões dos equipamentos.
	Efetuar a limpeza geral do equipamento.
	Verificar o estado dos ventiladores e demais peças mecânicas.
	Verificar a presença de ruídos e/ou vibrações.
	Verificar o estado de fusíveis e disjuntores.
	Verificar o estado geral das placas de circuitos eletrônicos, bem como de seus componentes, capacitores, filtros, SCRs, TCs e TPs.
	Realizar a limpeza das placas de circuitos eletrônicos.
	Medir o nível de tensão, corrente e frequência de entrada, sem carga e a plena carga.
	Medir o nível de tensão, corrente e frequência de saída, sem carga e a plena carga.
	Efetuar teste da chave de bypass automática (chave estática).
	Efetuar teste da chave de bypass manual. (bypass de serviço)
	Efetuar teste de transferência entre inversor e chave estática.
	Efetuar simulação de falta de energia, sem carga e à plena carga.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

As rotinas de manutenção apresentadas acima são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva dos sistemas, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para a aprovação previa por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

Durante a manutenção preventiva, deverá ser registrada a ocorrência de defeito ou perda de funcionalidade que, porventura, não possa ser corrigido no momento da intervenção preventiva.

Deverá ser descrito detalhadamente o defeito, os ensaios realizados e proceder o registro fotográfico, de forma que seja possível caracterizar o defeito e planejar as ações necessárias para proceder à correção.

Para os itens que porventura não estejam cobertos pelas recomendações acima, serão seguidas as instruções do fabricante ou a própria experiência da Contratada, como mantenedora de instalações do gênero, em comum acordo com a Fiscalização.

Manutenção Corretiva:

Objetiva o restabelecimento dos componentes dos sistemas, equipamentos e elementos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem gastos, defeituosos ou danificados, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

A necessidade de realização de manutenções corretivas poderá ser identificada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Para a realização das manutenções corretivas será necessária a aprovação previa do CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá apresentar o Planejamento da Intervenção Corretiva, informando o detalhamento do serviço a ser executado, o profissional indicado para realizar as intervenções, a quantidade de homem-hora para realização da intervenção e os materiais necessários. A CONTRATANTE avaliará as informações apresentadas e, caso julgue adequado, autorizará a execução dos serviços.

As atividades de manutenção corretiva serão pagas de acordo com os valores de material e mão-de-obra informados no planejamento aprovado e o pagamento deverá ocorrer após a realização da intervenção e aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE.

Caso seja constatado que após a execução dos serviços houve utilização de menos horas de mão-de-obra ou de menos materiais que aqueles definidos no planejamento de intervenção, as atividades de manutenção corretiva serão pagas com base nos valores medidos.

Não serão pagos valores de horas de mão-de-obra ou quantitativos de materiais maiores que aqueles definidos no planejamento de intervenção aprovado.

Somente será considerado para pagamento aquele serviço de manutenção que visa correção de problemas não cobertos pela garantia dos últimos serviços realizados.

No caso das manutenções corretivas identificadas pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA da necessidade da manutenção, relatando o problema observado e definindo se a manutenção corretiva é do tipo eventual ou emergencial. A partir dessas informações, a CONTRATADA elaborará o Planejamento da Intervenção Corretiva, informando o detalhamento do serviço a ser executado, o profissional indicado para realizar as intervenções, a quantidade de homem-hora para realização da manutenção e os materiais/peças necessários. A CONTRATANTE avaliará as informações apresentadas e, caso julgue adequado, autorizará a execução dos serviços.

Caso a CONTRATADA não consiga elaborar o Planejamento de Intervenção Corretiva a partir



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

do relato do problema do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar um Planejamento de Diagnostico. No Planejamento de Diagnostico a CONTRATADA deverá informar o profissional indicado e a quantidade de homem-hora para realização do diagnóstico.

Durante a visita técnica de diagnostico, a CONTRATADA elaborará o Planejamento da Intervenção Corretiva informando o profissional indicado para realizar as intervenções, a quantidade de homem-hora para realização da intervenção e os materiais/peças necessários.

Caso os serviços de correção possam ser realizados durante a visita técnica de diagnóstico, será considerado para pagamento os valores de homem-hora necessários ao diagnóstico somado aos valores de homem-hora necessários à correção do problema, conforme discriminado no Planejamento de Diagnóstico e no Planejamento da Intervenção Corretiva.

Caso os serviços de correção não possam ser realizados durante a visita técnica de diagnóstico, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 02 (dois) dias uteis, laudo técnico fotográfico/descritivo detalhando os serviços a serem executados e os materiais/peças necessários. Serão considerados para pagamento, os valores de homem-hora utilizados para o diagnostico somados aos valores de homem-hora necessários à correção do problema, conforme discriminado no Planejamento de Diagnostico e no Planejamento da Intervenção Corretiva.

Os prazos para apresentação do planejamento da intervenção e realização das manutenções corretivas serão em função do impacto ao funcionamento da edificação ou do tipo de defeito identificado. Dessa forma, serão determinados prazos para o atendimento para ações de Manutenção Corretiva Eventual e para ações de Manutenção Corretiva Emergencial, estabelecidos como sendo:

- a) Manutenção Corretiva Eventual:** refere-se à falha ou defeito detectada e que não impedem o funcionamento da edificação ou de um determinado equipamento ou ambiente. Ocorre quando há necessidade de intervenção em algum equipamento para ajuste de configuração ou substituição de peças que não impedem seu funcionamento e não trazem risco para o funcionamento seguro de edificação;
 - **Prazo de atendimento:** Para o atendimento de **uma manutenção corretiva**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

eventual, os prazos serão de **5 dias úteis** para apresentar o planejamento da intervenção e de **10 dias úteis** para início da realização da intervenção de manutenção corretiva, após a comunicação formal da aprovação do planejamento apresentado. A execução da manutenção deve observar os prazos estabelecidos no planejamento aprovado pelo CONTRATANTE.

b) Manutenção Corretiva Emergencial: refere-se à falha ou defeito detectada que trazem risco para o funcionamento adequado e seguro da edificação, para um determinado equipamento ou ambiente crítico. Ocorre quando há necessidade de intervenção em algum equipamento ou sistema crítico fora de operação ou com desempenho prejudicado.

- **Prazo de atendimento:** Para o atendimento de uma **manutenção corretiva emergencial**, os prazos serão de **24 horas** para apresentar o planejamento da intervenção e de **72 horas** para início da realização da manutenção corretiva, após a comunicação formal da aprovação do planejamento apresentado. A execução da manutenção deve ocorrer observando-se os prazos estabelecidos no planejamento aprovado pelo CONTRATANTE.

A prestação das manutenções corretivas deve ocorrer durante toda a vigência do contrato, inclusive finais de semana, feriados e ainda 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

Fornecimento de Materiais:

O fornecimento de materiais faz parte do escopo desta contratação e deve obedecer à classificação apresentada a seguir:

- **Materiais de consumo:** são aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: fita isolante



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

(diversas cores), produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, parafusos, porcas e arruelas, anilhas, terminais, solda, abraçadeiras (nylon e ferro), conector terminal, brocas, serra copo, arrebites, buchas de nylon, parafusos, pregos, cola, fita zebreada, arame galvanizado, lixas, lubrificantes, graxas, produtos anti-ferrugem, veda rosca, colas e adesivos em geral, pilhas, baterias, anilhas, pincéis, materiais de escritório, e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso;

- **Materiais para ressarcimento:** são os materiais que não se enquadram na categoria de materiais para consumo. Nessa categoria, enquadram-se materiais como aqueles de uso eventual, materiais de uso imprevisível ou urgente, ou ainda, materiais que podem causar a interrupção de serviços, máquinas e equipamentos. Exemplos: baterias seladas, módulos de potência, placas, capacitores, relés, entre outras peças e componentes que integram o sistema.

Os materiais de consumo não são passíveis de ressarcimento, logo devem ter seus valores incluídos no preço de prestação dos serviços objeto desta contratação e seu fornecimento deve ocorrer sempre que se fizer necessário para a realização das atividades de manutenção. Seu fornecimento deve ocorrer de forma imediata assim que a necessidade for identificada.

A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

A CONTRATADA deverá, caso solicitado, entregar ao fiscal do contrato as peças, componentes e materiais porventura substituídos.

A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante previa comprovação da necessidade deverá ser feita pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo fiscal do Contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e encaminhada ao fiscal do Contrato.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos a aprovação do fiscal do Contrato.

Em caso de necessidade de reposição de peças, estas deverão observar os valores definidos nas tabelas de insumos do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou SCO (Sistema de Custos para Obras de Engenharia), conforme aplicável. Caso não seja possível correlacionar, a Contratada deverá realizar ampla pesquisa de mercado, apresentando no mínimo 3 (três) orçamentos.

Após análise da proposta, a Contratante adquirirá a peça da Contratada mediante ressarcimento, sendo que o valor a ser reembolsado será aquele apresentado na nota fiscal emitida pela contratada e não poderá ser superior ao menor valor indicado na pesquisa de mercado.

No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

Quando identificada a necessidade de fornecimento de material para ressarcimento, a CONTRATADA deverá providenciar relatório técnico apresentando justificativa para a necessidade de fornecimento do material, informando o equipamento ou sistema onde ocorrerá a substituição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

O material apresentado será avaliado pelo CONTRATANTE para conceder o aceite formal do fornecimento.

O material deverá ser fornecido e aplicado após a manifestação formal do CONTRATANTE.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, promover o parcelamento do objeto da contratação com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas de menor porte, salvo quando tecnicamente inviável ou economicamente desaconselhável.

No presente caso, o parcelamento **não se revela viável**, conforme as justificativas a seguir:

a) Natureza técnica integrada do objeto:

A manutenção dos sistemas ininterruptos de energia elétrica (no-breaks) está diretamente associada à inspeção e à conservação dos bancos de baterias que os compõem. A operação correta de um está condicionada ao funcionamento adequado do outro, tornando indissociável a prestação dos serviços em relação a esses dois componentes.

Dividir a responsabilidade contratual entre diferentes empresas — uma para os no-breaks e outra para os bancos de baterias — resultaria em risco operacional elevado, com potencial conflito de atribuições, diluição de responsabilidades e prejuízo à rastreabilidade técnica das intervenções realizadas.

b) Necessidade de responsabilidade técnica unificada

A contratação de uma única empresa permite a centralização da responsabilidade técnica, por meio da emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assegurando que todas as atividades estejam sob o controle e supervisão de um



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

mesmo profissional habilitado. Isso facilita o controle pela Administração, mitiga riscos de incompatibilidade entre serviços e evita a transferência de responsabilidades em caso de falha.

c) Maior controle e eficiência administrativa

A condução de processos administrativos múltiplos — como acompanhamento de contratos distintos, fiscalização paralela e gestão de ocorrências separadas — geraria sobrecarga administrativa e perda de eficiência. Ao manter o objeto consolidado, a PRR2 assegura um acompanhamento mais célere, com menor custo de transação institucional.

d) Garantia de uniformidade técnica e padronização

A consolidação do objeto em um único contrato permite maior padronização dos serviços, garantindo homogeneidade nos procedimentos de manutenção preventiva, utilização de peças compatíveis, e emissão de laudos técnicos integrados. O parcelamento poderia resultar em metodologias distintas entre fornecedores e comprometer a qualidade da manutenção.

e) Fundamentação legal complementar

Além do art. 40, VIII, da Lei nº 14.133/2021, destaca-se também o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) no sentido de que o parcelamento deve ser evitado quando comprometer a eficiência da contratação, conforme Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas ininterruptos de energia elétrica (no-breaks) e respectivos bancos de baterias visa alcançar os seguintes resultados:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

a) Garantia da continuidade dos serviços institucionais

Manter os no-breaks em pleno funcionamento assegura o fornecimento ininterrupto de energia elétrica para os sistemas essenciais da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, prevenindo paralisações, perdas de dados ou danos a equipamentos críticos.

b) Preservação da vida útil dos equipamentos

A execução periódica das manutenções preventivas, conforme as recomendações do fabricante e os padrões técnicos vigentes, contribui diretamente para a redução do desgaste prematuro dos equipamentos, evitando falhas operacionais e elevando sua durabilidade.

c) Redução de custos com manutenção corretiva

A correta manutenção preventiva tem como resultado esperado a minimização de falhas corretivas graves, reduzindo a necessidade de trocas emergenciais de componentes e de paralisações imprevistas que possam gerar dispêndios financeiros e logísticos adicionais.

d) Conformidade com os princípios da administração pública

A contratação está estruturada para atender aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Busca-se, portanto, uma gestão contratual racional, com controle técnico adequado e previsibilidade orçamentária.

e) Atendimento às exigências de segurança técnica e ambiental

A execução das manutenções por empresa especializada e com responsabilidade técnica devidamente registrada visa garantir o cumprimento das normas de segurança elétrica, bem como o descarte ambientalmente adequado de baterias e componentes inservíveis, conforme as normas ambientais aplicáveis.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a formalização da contratação, serão adotadas as providências preparatórias previstas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, a eficiência e a segurança jurídica do procedimento licitatório. Dentre as ações previamente necessárias à celebração do contrato, destacam-se:

c) Elaboração dos estudos técnicos preliminares

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das principais etapas prévias à contratação, por meio da qual se identificou a necessidade, avaliou-se a solução mais adequada e foram definidos os requisitos técnicos essenciais ao objeto.

d) Aprovação do Termo de Referência

Com base neste ETP, será elaborado o Termo de Referência, instrumento que orientará o edital de licitação e conterá a descrição completa do objeto, os critérios de aceitação dos serviços, as obrigações da contratada, os prazos e demais condições da contratação.

c) Verificação de disponibilidade orçamentária

Será realizada consulta à Administração, a fim de garantir a existência de recursos suficientes e adequadamente alocados no Plano de Contratações Anual e na Lei Orçamentária vigente.

d) Definição do modelo de execução contratual

A Administração optará pelo modelo de execução indireta, por meio de empresa especializada, com prestação dos serviços sob demanda (manutenção corretiva) e com visitas semestrais programadas (manutenção preventiva), conforme definido neste ETP.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

e) Realização de pesquisa de preços

Com vistas à estimativa do valor da contratação, será realizada pesquisa de preços de mercado, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se preferencialmente as fontes estabelecidas em normativo próprio, como contratações similares em outros órgãos, painéis de preços governamentais, e consultas a fornecedores.

f) Análise jurídica e emissão de parecer

O processo será submetido à análise da Assessoria Jurídica competente, para emissão de parecer quanto à conformidade legal da minuta do edital e do contrato, conforme exigência legal.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar é independente, mas guarda relação indireta com serviços de manutenção predial, rede elétrica e infraestrutura de TI, uma vez que os no-breaks garantem o fornecimento contínuo de energia para sistemas essenciais, como servidores, roteadores, centrais telefônicas e equipamentos de missão crítica. Entretanto, não há necessidade de contratação conjunta, sendo a manutenção dos no-breaks tecnicamente autônoma e especializada, devendo ser tratada em processo próprio.

O contrato de manutenção do sistema de no-breaks não possui interdependência com outros contratos vigentes na Procuradoria. As únicas interferências que se vislumbram com outras matérias são com o sistema de Tecnologia da Informação (TI), visto que o sistema utiliza a rede interna para monitoramento dos equipamentos, e também com o sistema elétrico da edificação, visto que o mesmo alimenta todos os equipamentos.

Apesar das interferências citadas acima, ambos os sistemas já possuem seus próprios contratos de manutenção, de forma que todas as matérias têm trabalhado em harmonia desde



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

o início do contrato que ainda se encontra vigente.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados ao descarte de baterias utilizadas nos bancos de energia e de componentes eletrônicos eventualmente substituídos durante manutenções corretivas. Baterias seladas de chumbo-ácido, como as utilizadas nos equipamentos da unidade, são classificadas como resíduos perigosos, conforme a Resolução CONAMA nº 401/2008, exigindo descarte ambientalmente adequado.

Para mitigar os impactos ambientais, deverão ser exigidas da contratada as seguintes medidas:

- Destinação final de baterias e componentes defeituosos por meio de empresas devidamente licenciadas por órgão ambiental competente;
- Apresentação de comprovantes de descarte e/ou reciclagem, quando solicitado pela fiscalização do contrato;
- Observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a logística reversa;
- Adoção de boas práticas de manutenção que minimizem o descarte de peças e prolonguem a vida útil dos equipamentos.

Não há previsão de geração de resíduos perigosos durante a manutenção preventiva, desde que os procedimentos sigam as normas técnicas e operacionais. Dessa forma, os impactos ambientais da contratação são plenamente gerenciáveis e compatíveis com a regularidade da atividade administrativa.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas ininterruptos de energia elétrica (no-breaks) da Procuradoria Regional da República da 2ª Região é **viável** do



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ponto de vista técnico, operacional e econômico.

Sob o aspecto **técnico**, a viabilidade decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade contínua dos equipamentos responsáveis pela alimentação de cargas críticas, como servidores, centrais telefônicas, equipamentos de rede e sistemas de segurança, evitando interrupções nos serviços essenciais à missão institucional do Ministério Público Federal.

Do ponto de vista **operacional**, a contratação de empresa especializada garante a realização de manutenções periódicas programadas e atendimentos corretivos em tempo hábil, por equipe qualificada, com uso de ferramentas adequadas e conhecimento específico sobre os modelos e tecnologias empregadas nos equipamentos atualmente instalados.

Sob o aspecto **econômico**, a modalidade de contratação por serviço executado, com ressarcimento das peças eventualmente substituídas, possibilita maior eficiência na alocação de recursos públicos, evitando custos fixos com pessoal dedicado e reduzindo o risco de ociosidade operacional.

Dessa forma, considerando a criticidade dos equipamentos, a inexistência de estrutura interna para absorver a demanda e a necessidade de continuidade dos serviços, considera-se **viável** e justificada a contratação ora proposta.

15. RESPONSÁVEIS

Atividade	Responsável
Elaboração	<i>Marcus Vinicius Rodriguez Barbosa</i> Analista do MPU / Perícia / Engenharia Civil
	Aprovo Termo de Referência por entender que o disposto no encargo da contratação atende de forma eficiente e eficaz a necessidade da



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Aprovação	administração.
	<i>Wagner Dias Castro</i> <i>Coordenador de Administração</i>

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva e de suporte técnico presencial dos equipamentos de Sistemas Ininterruptos de Energia (no-breaks) instalados na Procuradoria Regional da República da 2ª Região (PRR/2ª Região), localizados na Avenida Almirante Barroso, nº 54, Centro, Rio de Janeiro-RJ, com fornecimento de todo material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, e fornecimento de peças de reposição e componentes com ressarcimento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

1.2. O quantitativo de equipamentos é o seguinte:

NO-BREAKS.

- 04 (quatro) unidades de no-break predial com a seguinte especificação:
- Marca: DELTA Eletronics;
- Modelo: GES124HP;
- Tecnologia: Modular, On-line dupla conversão;
- Potência: 120kVA (6 módulos de 20kVA);
- Fator de potência: 0,8;
- Tensão de entrada: Trifásica 220V/380V;
- Tensão de saída: Trifásica 220V/380V.

Obs.: 03 (três) dos no-breaks estão instalados em paralelo alimentando o quadro QGBT-U; 01 (um) dos no-breaks está instalado de forma singela alimentando o quadro QGBT-Y;

BANCO DE BATERIAS

- 04 Banco de baterias dos No-breaks Prediais;
- Marca: Kaise;
- Modelo: KB12260;
- Tensão: 12V;
- Capacidade: 26Ah;
- Tipo: Bateria Selada Recarregável;

Quantidade: 160 unidades no total.

1.4. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário, garantindo flexibilidade e eficiência no gerenciamento dos serviços de manutenção.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, caso seja de interesse da Procuradoria Regional da República 2ª Região;

1.6. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE;

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes.

2.2. A contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico presencial dos Sistemas Ininterruptos de Energia (no-breaks) é essencial para garantir a continuidade dos trabalhos do órgão, assegurando o fornecimento ininterrupto de energia a estações de trabalho, sistemas de comunicação, redes e segurança da edificação. Esse serviço especializado é indispensável para preservar as características operacionais dos equipamentos, garantindo sua alta disponibilidade e a qualidade esperada no fornecimento de energia.

2.3. A contratação de empresa especializada se deve ao alto nível técnico exigido para lidar com estes equipamentos, sendo incompatível com a capacidade de atuação das demais empresas contratadas para prestar serviços de manutenção continuada dos sistemas elétricos prediais do edifício-sede.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.5. A contratação desses serviços técnicos especializados visa garantir a continuidade e eficiência das atividades laborativas, pois a falta de manutenção dos no-breaks compromete o fornecimento de energia ininterrupta para computadores pessoais, sistemas de e-mail, rede intranet e internet, sistemas de comunicação por voz e sistemas de segurança da edificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.6. Conforme demonstrado no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta busca a modalidade de contrato mais econômica, que é o contrato sem mão de obra residente, com atendimentos realizados através de chamados e visitas técnicas semestrais para manutenção preventiva. Isso assegura que a PRR/2ª Região continue a operar de maneira eficaz, com um ambiente de trabalho que favoreça a produtividade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.7. O contrato de manutenção do sistema de no-breaks não possui interdependência com outros contratos vigentes na Procuradoria, exceto pelos sistemas de Tecnologia da Informação (TI) e elétrico da edificação, que já possuem contratos de manutenção próprios e trabalham em harmonia.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O prazo de prestação dos serviços deverá ser definido nos termos da Ordem de Serviço, emitidos após a formalização da contratação;

3.2. Os serviços deverão ser executados na Avenida Almirante Barroso, 54, Centro, Rio de Janeiro – RJ – Ed. Valparaíso.

3.3. As rotinas de manutenção preventiva e de manutenção corretiva a serem realizadas nos equipamentos que compõem o sistema de no-breaks deverão ser constituídas pelos serviços abaixo relacionados, na periodicidade indicada, além de outros que a Contratante julgar necessários realizar ou que atendam às instruções dos fabricantes dos equipamentos ou de sua assistência técnica autorizada:

3.4. Manutenção Preventiva

3.4.1. A manutenção preventiva envolve os serviços programados conforme cronograma, com objetivo de evitar defeitos, conservando o equipamento dentro dos padrões de segurança,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

além de mantê-lo em funcionamento adequado.

3.4.2. As manutenções preventivas nos equipamentos e sistemas contemplam a inspeção e a realização de reparos, regulagens, ajustes e substituição de peças de aplicação imediata (consideradas para este fim aquelas de baixo valor e facilmente encontradas no mercado). Apenas as intervenções e reparos que demandem a aplicação de técnicas e materiais que não se enquadram no descrito neste item deverão ser tratadas como manutenções corretivas.

3.4.3. A Manutenção Preventiva será realizada com periodicidade **semestral**, conforme rotina de procedimentos detalhada pelo fabricante, podendo ser acrescidas outras ações e intervenções que se fizerem necessárias, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as características dos equipamentos, com o objetivo de garantir o perfeito e confiável funcionamento do sistema.

3.4.4. Esta manutenção deverá ser agendada com o CONTRATANTE e, de preferência, será realizada de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 18h. Eventualmente, caso a manutenção preventiva possa implicar risco de funcionamento anormal do Sistema Ininterrupto, ou caso seja necessário desligar a energia elétrica do prédio, a CONTRATADA deverá prever a possibilidade de realizá-la aos finais de semana/feriados das 8h às 18h, **sem custo adicional à Contratante**.

3.4.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito a CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis para promover os ajustes necessários.

3.4.6. Os procedimentos e rotinas mínimas da manutenção preventiva deverão seguir a descrição apresentada na tabela abaixo, além das recomendações do fabricante.

ESCOPO DE ROTINAS MÍNIMAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
FREQUÊNCIA	Semestral



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

QUANTIDADE ANUAL	2 (duas)
BATERIAS	Inspecionar as interligações e conexões e, se necessário, substituí-las.
	Efetuar leitura da tensão total dos bancos de baterias.
	Efetuar a leitura da tensão de cada elemento do banco de baterias.
	Verificar o estado geral das baterias efetuando a limpeza e a lubrificação dos bornes.
	Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e vazamentos nas baterias, substituindo, quando for o caso.
	Executar a limpeza geral do gabinete e/ou estante, retirando ferrugens, efetuando retoques de pintura e reparando a fixação das estantes.
	Efetuar o reaperto dos terminais das baterias.
	Medir corrente de descarga das baterias a plena carga.
	Medir tempo de descarga das baterias a plena carga.
NO-BREAK	Levantamento de parâmetros, configuração e atualização do firmware, caso necessário.
	Efetuar vistoria nas interligações, conexões, barramentos etc.
	Efetuar o reaperto geral das conexões dos equipamentos.
	Efetuar a limpeza geral do equipamento.
	Verificar o estado dos ventiladores e demais peças mecânicas.
	Verificar a presença de ruídos e/ou vibrações.
	Verificar o estado de fusíveis e disjuntores.
	Verificar o estado geral das placas de circuitos eletrônicos, bem como de seus componentes, capacitores, filtros, SCRs, TCs e TPs.
	Realizar a limpeza das placas de circuitos eletrônicos.
	Medir o nível de tensão, corrente e frequência de entrada, sem carga e a plena carga.
	Medir o nível de tensão, corrente e frequência de saída, sem



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

	carga e a plena carga.
	Efetuar teste da chave de bypass automática (chave estática).
	Efetuar teste da chave de bypass manual. (bypass de serviço)
	Efetuar teste de transferência entre inversor e chave estática.
	Efetuar simulação de falta de energia, sem carga e à plena carga.

3.4.7. As rotinas de manutenção apresentadas acima são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva dos sistemas, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para a aprovação previa por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

3.4.8. Durante a manutenção preventiva, deverá ser registrada a ocorrência de defeito ou perda de funcionalidade que, porventura, não possa ser corrigido no momento da intervenção preventiva.

3.4.9. Deverá ser descrito detalhadamente o defeito, os ensaios realizados e proceder o registro fotográfico, de forma que seja possível caracterizar o defeito e planejar as ações necessárias para proceder à correção.

3.4.10. Para os itens que porventura não estejam cobertos pelas recomendações acima, serão seguidas as instruções do fabricante ou a própria experiência da Contratada, como mantenedora



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

de instalações do gênero, em comum acordo com a Fiscalização.

3.5. Manutenção Corretiva

3.5.1. Objetiva o restabelecimento dos componentes dos sistemas, equipamentos e elementos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem gastos, defeituosos ou danificados, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

3.5.2. A necessidade de realização de manutenções corretivas poderá ser identificada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

3.5.3. Para a realização das manutenções corretivas será necessária a aprovação previa do CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá apresentar o Planejamento da Intervenção Corretiva, informando o detalhamento do serviço a ser executado, o profissional indicado para realizar as intervenções, a quantidade de homem-hora para realização da intervenção e os materiais necessários. A CONTRATANTE avaliará as informações apresentadas e, caso julgue adequado, autorizará a execução dos serviços.

3.5.4. As atividades de manutenção corretiva serão pagas de acordo com os valores de material e mão-de-obra informados no planejamento aprovado e o pagamento deverá ocorrer após a realização da intervenção e aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE.

3.5.5. Caso seja constatado que após a execução dos serviços houve utilização de menos horas de mão-de-obra ou de menos materiais que aqueles definidos no planejamento de intervenção, as atividades de manutenção corretiva serão pagas com base nos valores medidos.

3.5.6. Não serão pagos valores de horas de mão-de-obra ou quantitativos de materiais maiores que aqueles definidos no planejamento de intervenção aprovado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.5.7. Somente será considerado para pagamento aquele serviço de manutenção que visa correção de problemas não cobertos pela garantia dos últimos serviços realizados.

3.5.8. No caso das manutenções corretivas identificadas pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA da necessidade da manutenção, relatando o problema observado e definindo se a manutenção corretiva é do tipo eventual ou emergencial. A partir dessas informações, a CONTRATADA elaborará o Planejamento da Intervenção Corretiva, informando o detalhamento do serviço a ser executado, o profissional indicado para realizar as intervenções, a quantidade de homem-hora para realização da manutenção e os materiais/peças necessários. A CONTRATANTE avaliará as informações apresentadas e, caso julgue adequado, autorizará a execução dos serviços.

3.5.9. Caso a CONTRATADA não consiga elaborar o Planejamento de Intervenção Corretiva a partir do relato do problema do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar um Planejamento de Diagnostico. No Planejamento de Diagnostico a CONTRATADA deverá informar o profissional indicado e a quantidade de homem-hora para realização do diagnóstico.

3.5.10. Durante a visita técnica de diagnostico, a CONTRATADA elaborará o Planejamento da Intervenção Corretiva informando o profissional indicado para realizar as intervenções, a quantidade de homem-hora para realização da intervenção e os materiais/peças necessários.

3.5.11. Caso os serviços de correção possam ser realizados durante a visita técnica de diagnóstico, será considerado para pagamento os valores de homem-hora necessários ao diagnóstico somado aos valores de homem-hora necessários à correção do problema, conforme discriminado no Planejamento de Diagnóstico e no Planejamento da Intervenção Corretiva.

3.5.12. Caso os serviços de correção não possam ser realizados durante a visita técnica de diagnóstico, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 02 (dois) dias uteis, laudo técnico fotográfico/descritivo detalhando os serviços a serem executados e os materiais/peças necessários. Serão considerados para pagamento, os valores de homem-hora utilizados para o diagnostico somados aos valores de homem-hora necessários à correção do problema, conforme



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

discriminado no Planejamento de Diagnostico e no Planejamento da Intervenção Corretiva.

3.5.13. Os prazos para apresentação do planejamento da intervenção e realização das manutenções corretivas serão em função do impacto ao funcionamento da edificação ou do tipo de defeito identificado. Dessa forma, serão determinados prazos para o atendimento para ações de Manutenção Corretiva Eventual e para ações de Manutenção Corretiva Emergencial, estabelecidos como sendo:

g) Manutenção Corretiva Eventual: refere-se à falha ou defeito detectada e que não impedem o funcionamento da edificação ou de um determinado equipamento ou ambiente. Ocorre quando há necessidade de intervenção em algum equipamento para ajuste de configuração ou substituição de peças que não impedem seu funcionamento e não trazem risco para o funcionamento seguro de edificação;

○ **Prazo de atendimento:** Para o atendimento de **uma manutenção corretiva eventual**, os prazos serão de **5 dias uteis** para apresentar o planejamento da intervenção e de **10 dias úteis** para início da realização da intervenção de manutenção corretiva, após a comunicação formal da aprovação do planejamento apresentado. A execução da manutenção deve observar os prazos estabelecidos no planejamento aprovado pelo CONTRATANTE.

○ **Manutenção Corretiva Emergencial:** refere-se à falha ou defeito detectada que trazem risco para o funcionamento adequado e seguro da edificação, para um determinado equipamento ou ambiente crítico. Ocorre quando há necessidade de intervenção em algum equipamento ou sistema crítico fora de operação ou com desempenho prejudicado.

○ **Prazo de atendimento:** Para o atendimento de uma **manutenção corretiva emergencial**, os prazos serão de **24 horas** para apresentar o planejamento da intervenção e de **72 horas** para início da realização da manutenção corretiva, após a comunicação formal da aprovação do planejamento apresentado. A execução da manutenção deve ocorrer observando-se os prazos estabelecidos no planejamento aprovado pelo CONTRATANTE.

3.5.14. A prestação das manutenções corretivas deve ocorrer durante toda a vigência do contrato, inclusive finais de semana, feriados e ainda 24 (vinte e quatro) horas por dia.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.5.15. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

3.6. Fornecimento de Materiais

3.6.1. O fornecimento de materiais faz parte do escopo desta contratação e deve obedecer à classificação apresentada a seguir:

- **Materiais de consumo:** são aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: fita isolante (diversas cores), produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, parafusos, porcas e arruelas, anilhas, terminais, solda, abraçadeiras (nylon e ferro), conector terminal, brocas, serra copo, arrebites, buchas de nylon, parafusos, pregos, cola, fita zebreada, arame galvanizado, lixas, lubrificantes, graxas, produtos anti-ferrugem, veda rosca, colas e adesivos em geral, pilhas, baterias, anilhas, pincéis, materiais de escritório, e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso;

- **Materiais para ressarcimento:** são os materiais que não se enquadram na categoria de materiais para consumo. Nessa categoria, enquadram-se materiais como aqueles de uso eventual, materiais de uso imprevisível ou urgente, ou ainda, materiais que podem causar a interrupção de serviços, máquinas e equipamentos. Exemplos: baterias seladas, módulos de potência, placas, capacitores, relés, entre outras peças e componentes que integram o sistema.

3.6.2. Os materiais de consumo não são passíveis de ressarcimento, logo devem ter seus valores incluídos no preço de prestação dos serviços objeto desta contratação e seu fornecimento deve ocorrer sempre que se fizer necessário para a realização das atividades de manutenção. Seu fornecimento deve ocorrer de forma imediata assim que a necessidade for identificada.

3.6.3. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

3.6.4. A CONTRATADA deverá, caso solicitado, entregar ao fiscal do contrato as peças, componentes e materiais porventura substituídos.

3.6.5. A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante previa comprovação da necessidade deverá ser feita pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo fiscal do Contrato.

3.6.6. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e encaminhada ao fiscal do Contrato.

3.6.7. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos a aprovação do fiscal do Contrato.

3.6.8. Em caso de necessidade de reposição de peças, estas deverão observar os valores definidos nas tabelas de insumos do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou SCO (Sistema de Custos para Obras de Engenharia), conforme aplicável. Caso não seja possível correlacionar, a Contratada deverá realizar ampla pesquisa de mercado, apresentando no mínimo 3 (três) orçamentos.

3.6.9. Após análise da proposta, a Contratante adquirirá a peça da Contratada mediante ressarcimento, sendo que o valor a ser reembolsado será aquele apresentado na nota fiscal emitida pela contratada e não poderá ser superior ao menor valor indicado na pesquisa de mercado.

3.6.10. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

3.6.11. Quando identificada a necessidade de fornecimento de material para ressarcimento, a CONTRATADA deverá providenciar relatório técnico apresentando justificativa para a necessidade de fornecimento do material, informando o equipamento ou sistema onde ocorrerá a substituição.

3.6.12. O material apresentado será avaliado pelo CONTRATANTE para conceder o aceite formal do fornecimento.

3.6.13. O material deverá ser fornecido e aplicado após a manifestação formal do CONTRATANTE.

3.7. Impactos Ambientais:

3.7.1. A presente contratação apresenta impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados ao descarte de baterias utilizadas nos bancos de energia e de componentes eletrônicos eventualmente substituídos durante manutenções corretivas. Baterias seladas de chumbo-ácido, como as utilizadas nos equipamentos da unidade, são classificadas como resíduos perigosos, conforme a Resolução CONAMA nº 401/2008, exigindo descarte ambientalmente adequado.

Para mitigar os impactos ambientais, deverão ser exigidas da contratada as seguintes medidas:

- Destinação final de baterias e componentes defeituosos por meio de empresas devidamente licenciadas por órgão ambiental competente;
- Apresentação de comprovantes de descarte e/ou reciclagem, quando solicitado pela fiscalização do contrato;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- Observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a logística reversa;
- Adoção de boas práticas de manutenção que minimizem o descarte de peças e prolonguem a vida útil dos equipamentos.

3.7.2. Não há previsão de geração de resíduos perigosos durante a manutenção preventiva, desde que os procedimentos sigam as normas técnicas e operacionais. Dessa forma, os impactos ambientais da contratação são plenamente gerenciáveis e compatíveis com a regularidade da atividade administrativa.

3.7.3. A empresa contratada deverá recolher os resíduos apontados no item 13 do Estudo Técnico Preliminar, e as baterias substituídas dando a destinação ambientalmente correta, conforme as normas e legislações pertinentes, alinhando-se aos princípios de responsabilidade ambiental.

3.7.4. A escolha desse modelo de contratação foi fundamentada em estudo comparativo realizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O estudo identificou essa solução como a mais vantajosa, considerando economicidade, eficiência operacional e otimização dos serviços de manutenção de no-breaks. A modalidade de contrato sem mão de obra residente demonstrou ser mais econômica e de gestão e fiscalização mais simples.

3.8. Justificativa para Não Parcelamento

3.8.1. A contratação será realizada de forma unificada e sem parcelamento, pois os serviços demandam padronização técnica e continuidade operacional, garantindo uniformidade na gestão da manutenção e maior eficiência na execução das atividades. A fragmentação do objeto poderia gerar dificuldades na padronização dos serviços, comprometendo a compatibilidade entre os equipamentos, a agilidade no atendimento e a responsabilidade técnica única.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Além disso, a aquisição centralizada dos serviços proporciona:

- Melhor controle sobre os prazos e qualidade das manutenções.
- Padronização do suporte técnico e da troca de peças, evitando inconsistências no desempenho dos equipamentos.
- Otimização da gestão contratual e fiscalizatória, assegurando maior eficiência operacional e redução de custos administrativos.

3.8.2. Do ponto de vista orçamentário e operacional, a unificação do contrato assegura previsibilidade nos custos, melhor negociação de valores e maior garantia de qualidade na execução dos serviços, além de promover ganhos em termos de economicidade para a Procuradoria, ao alongar a vida útil dos equipamentos e evitar custos desnecessários com reparos oriundos da falta de manutenção.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar os recursos necessários de infraestrutura e de pessoal que sejam necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos no-breaks.

4.1.2. A Contratada deverá designar responsável para o acompanhamento do contrato e para garantir os serviços de acordo com as necessidades da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

4.1.3. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes dos materiais e/ou produtos a serem empregados, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1 Por se tratar de uma contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, não há necessidade de atividade de capacitação do público interno.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A presente contratação deve observar as Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4.4. Requisitos da segurança da informação

4.4.1 De acordo com a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, a CONTRATADA deverá seguir as normas, padrões e regulamentos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018).

4.5. Requisitos Técnicos

4.5.1. A Contratada deverá fornecer os equipamentos necessários, especificações técnicas e condições exigidas nesta proposta, cujo custo deverá estar incluso no valor a ser pago pela Contratante;

4.5.2. Por ocasião do atendimento à chamada técnica para manutenção corretiva, será realizada revisão e verificação de existência de danos físicos nos equipamentos;

4.5.3. Os materiais danificados ou impróprios para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídos por novos e compatíveis pela empresa CONTRATADA;

4.5.4. Todos os materiais, componentes ou acessórios deverão ser novos e originais (não podem ser reconicionados ou reaproveitados), de primeira qualidade, ou deverão atender às especificações técnicas dos respectivos fabricantes, desde que sejam mantidas, no mínimo, as mesmas características de padronização e qualidade existentes. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de materiais originais no mercado e mediante comprovação justificada por escrito, por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. No entanto, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, obter a autorização



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

expressa do gestor do contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

4.5.5. Os materiais de consumo indispensáveis à manutenção dos itens objeto deste termo estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus adicional à CONTRATANTE. As peças e componentes para reposição serão ressarcidos mediante autorização prévia, conforme previsto neste Termo de Referência.

4.5.6. A CONTRATADA realizará a instalação de todos os materiais e componentes;

4.5.7. Os materiais componentes ou acessórios substituídos ou empregados durante os serviços de manutenção deverão ser apresentados à PRR/2ª Região que, a seu exclusivo critério, poderá retê-los ou devolver à Contratada para que promova seu descarte adequado;

4.5.8. Após a realização de serviços de manutenção corretiva os equipamentos serão inspecionados na presença do representante da PRR/2ª Região;

4.5.9. Os itens que se encontram em período de garantia somente poderão receber manutenção corretiva após autorização expressa da PRR-2ª Região, desde que constatado e atestado pela Contratada de que o problema não decorre de defeito de fabricação;

4.5.10. Caso execute serviços não autorizados pela PRR/2ª Região e disso resulte a perda da garantia, a contratada deverá assumir o ônus de responsabilidade do fabricante durante o período remanescente da garantia.

4.7. Requisitos de Implementação

4.7.1. Os serviços contratados deverão ter sua instalação agendada pela Contratada, diretamente, com os Gestores do contrato ou por quem estes designarem;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.7.2. Deve haver planejamento do horário de trabalho para realização dos serviços, conjuntamente, com a equipe técnica do CONTRATANTE, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local.

4.8. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.8.1. A Contratada deverá realizar todas as manutenções necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos;

4.8.2. O termo “Manutenção”, quando não especificado, diz respeito a todas as manutenções: preventivas e corretivas;

4.8.3. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento da Contratada através de número telefônico, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado;

4.8.4. Durante todo o período de execução dos serviços, a Contratada é obrigada a manter, em base histórica, os dados sobre a execução de serviços em garantia.

4.9. Requisitos de Experiência Profissional

4.9.1. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizadas por profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo, sem ônus adicional à CONTRATANTE, os serviços considerados insatisfatórios ou quando for constatada a utilização de material de má qualidade por profissional qualificado. A observância desses requisitos contribui para uma contratação que promove a sustentabilidade em suas várias dimensões, assegurando não apenas a eficiência e a adequação dos serviços prestados, mas também a responsabilidade social e ambiental no processo de execução dos serviços.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.10. Subcontratação

4.10.1. A subcontratação parcial dos serviços será admitida, com fulcro no art. 122 da Lei nº 14.133, até o limite o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, desde que previamente solicitado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. VISTORIA

4.12.1. A empresa interessada poderá proceder a uma rigorosa Vistoria Técnica no local onde os equipamentos estejam instalados, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta. Nesta ocasião serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

4.12.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.12.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

4.12.4. A vistoria técnica deverá ser marcada previamente com a Seção de Manutenção e Serviços Gerais, cujo e-mail é: pr2-semmsg@mpf.mp.br;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.12.5. Após a vistoria técnica, será emitida a Declaração de Vistoria, assinada por representante da CONTRATANTE;

4.12.6. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência;

4.12.7. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo a seguir:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros. Rio de Janeiro (RJ),
(dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em, no máximo, 10 (dez) dias, contados a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

partir do primeiro dia útil posterior à data da assinatura do **CONTRATO**.

5.2. Os serviços deverão ser executados na Procuradoria Regional da República 2ª Região, situado na Avenida Almirante Barroso, nº 54, na cidade do Rio de Janeiro/RJ

5.3. Deverão ser observados os métodos, rotinas e procedimentos de execução mencionados no item 3 com seus subitens, integrantes do presente Termo de Referência.

5.4. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste documento.

5.5. A Contratada deverá prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição, fornecidos durante a vigência deste contrato.

5.6. Serão de responsabilidade da Contratada todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme prescrições abaixo:

7.1.1. Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual vigente na data da ocorrência do fato, conforme a tabela de graduação abaixo.

7.1.2. A fiscalização técnica do contrato avaliará, constantemente, a execução do objeto e utilizará o IMR para fins de medição dos resultados. Deverá haver o redimensionamento no



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

pagamento, sempre que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. Caso a CONTRATADA não mantenha o nível de qualidade dos serviços, o CONTRATANTE descontará do pagamento os percentuais abaixo relacionados:

TABELA DE GRADUAÇÃO PARA CADA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO

GRAU DE INFRAÇÃO	1	2
PENALIDADE (%)	1%	2%

Item	Descrição da	Incidência	Percentual
1	Não comparecer no prazo estipulado para conferir a ocorrência.	1	Por ocorrência
2	Não realizar a manutenção preventiva na data marcada, sem justificativa.	2	Por ocorrência
3	Não substituir a peça no devido prazo estipulado, sem justificativa	2	Por ocorrência

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar, constantemente, o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.4. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do Instrumento de Medição de Resultados – IMR.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.5. O valor devido a título de pagamento à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do Instrumento de Medição de Resultados OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, até um teto para glosa de 10% do custo do contrato.

7.6. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

7.7. Do recebimento

7.7.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, mediante recibo, após efetuada a entrega dos serviços, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.7.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento, realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.2. O serviço será **recebido definitivamente** até o décimo dia útil contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.7.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.7.2.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.2.4. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Do Faturamento

7.8.1. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, CNPJ nº 26.989.715.0066-58 acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.9. Das condições de pagamento

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.9.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.9.7. A fatura poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de contratação direta, por dispensa de licitação com disputa, fundamentada no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, além das demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

8.2. Todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação devem ser mantidas durante a execução do contrato.

8.3. A contratação terá como requisitos essenciais, os seguintes:

- Execução de manutenções preventivas com **periodicidade semestral**;
- Realização de manutenções corretivas **sob demanda**;
- Fornecimento de peças e componentes mediante **ressarcimento**, com autorização prévia da administração;
- Elaboração de relatórios técnicos a cada visita, contendo diagnóstico, medidas adotadas e recomendações;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- Equipe técnica composta por profissionais habilitados, com apresentação de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** quando aplicável;
- Atendimento emergencial dentro dos prazos definidos contratualmente;
- Observância das normas de segurança vigentes.

8.4. A licitante deverá apresentar comprovação para as seguintes exigências de **qualificação técnica**:

e) **Registro ou inscrição da empresa no CREA**, como prestadora de serviços técnicos especializados em engenharia elétrica ou eletrotécnica.

f) O responsável técnico da CONTRATADA deverá possuir registro no CREA e provar capacidade técnica profissional, mediante a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, vinculado à Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, fornecido(s) por entidade da Administração Pública e empresa privada, comprovando que o responsável técnico prestou ou esteja prestando serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste documento, e que façam referência expressa, pelo menos a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em no-break modular com potência total mínima de 100 kva.

g) Será exigido que o (s) Atestado(s) de Capacidade Técnica esteja(m) vinculado(s) à respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, em nome de profissional legalmente habilitado, comprovando que este participou da execução dos serviços atestados.

h) Exigência de que o profissional detentor da CAT vinculada ao atestado mantenha vínculo com a licitante na data da licitação, seja por meio de contrato de trabalho, sociedade empresarial ou compromisso de contratação futura.

8.4. Para fins de qualificação técnica, o edital poderá prever outros requisitos que o autor desse instrumento julgar necessário.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

9.2. Os valores unitários para manutenção preventiva são os seguintes:

EQUIPAMENTO	SERVIÇO	(A) QTDE. DE OCORRÊNCIAS (ANO)	(B) QTDE. DE EQUIPAMENTOS	(C) VALOR POR OCORRÊNCIA	SUBTOTAL ANUAL (AxBxC)
No-break Delta GES124HP	Manutenção Preventiva Semestral	2	4	R\$	R\$
A: Valor unitário Anual					R\$

9.3. Os valores unitários para a manutenção corretiva são os seguintes:

EQUIPAMENTO	SERVIÇO	(A) QTDE. DE OCORRÊNCIAS (ANO/EQUIPAMENTO)	(B) QTDE. HORAS (estimada para o pior caso)	(C) QTDE. DE EQUIPAMENTOS	(D) VALOR HORA TÉCNICA (R\$)	SUBTOTAL ANUAL (AxBxCxD)
No-break Delta GES124HP	Manutenção Corretiva	1	8	4	R\$	R\$
B: Valor unitário Anual						R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO (A+B) R\$

9.4. As horas para manutenção corretiva são estimadas e deverão ser comprovadas sua realização para efetivação do pagamento.

9.5. O valor anual estimado desta contratação é de R\$ _____, ____ (_____).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025.

Carlos Wagner Santos
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

Marcus Vinicius Rodriguez Barbosa
Analista do MPU / Perícia / Engenharia Civil

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

***CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA
REGIONAL DA REPÚBLICA/2ª
REGIÃO E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
_____,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, E DE
SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL
DOS EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS
ININTERRUPTOS DE ENERGIA (NO-
BREAKS) INSTALADOS NA
PROCURADORIA REGIONAL DA
REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO (PRR2),
LOCALIZADO NA AVENIDA
ALMIRANTE BARROSO, 54, CENTRO,
CEP 20031-000 RIO DE JANEIRO-RJ.***

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO**, sediada na Avenida Almirante Barroso, 54, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, _____, matrícula funcional nº _____, designado pela Portaria PRR2 nº 189, de 21 de setembro de 2021 da Exma. Sra. Procuradora-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº **1.02.000.000095.2025-06**, referente à Dispensa Eletrônica nº **90001/2025**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, e demais normas pertinentes, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de sociedade empresária de prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para manutenção preventiva e corretiva e de suporte técnico presencial dos equipamentos de Sistemas Ininterruptos de Energia (No-breaks) instalados na Procuradoria Regional da República da 2ª Região (PRR2), localizado na Avenida Almirante Barroso, 54, Centro, CEP 20031-000, Rio de Janeiro-RJ, com fornecimento de todo material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, e fornecimento de peças de reposição e componentes com ressarcimento. em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica 90001/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000095.2025-06 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não o contrarie:

- a) Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos nº 90001/2025;
- b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em ____/____/2025, e dirigida à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços/fornecimento, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além do disposto no Termo de Referência(Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90001/2025), se obriga a:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo dúvidas da **CONTRATADA**, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na presente especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais utilizados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.
- d) Apresentar, no prazo 30 dias, prorrogáveis por igual período, resposta aos pedidos de repactuação e restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimentos, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor por ela designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste **CONTRATO** em estrita observância às especificações exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90001/2025 e seus anexos, **em especial ao disposto nos Itens 04 e 07 do Termo de Referência** e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90001/2025).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria gestora do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por inexecução total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** na forma dos artigos 156 a 163, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá apresentar no momento da entrega do objeto comprovação da origem dos bens eventualmente importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo determinado pela Administração quando da assinatura do **CONTRATO**, devendo a data de início ser acordada com a **CONTRATANTE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico presencial, dos Sistemas Ininterruptos de Energia (no-breaks) da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, o valor correspondente aos **serviços e fornecimentos efetivamente prestados**, conforme tabela a seguir, elaborada de acordo do o item 05 do Termo de Referência:

1. **Os valores unitários para manutenção preventiva**

EQUIPAMENTO	SERVIÇO	(A) QTDE. DE OCORRÊNCIAS (ANO)	(B) QTDE. DE EQUIPAMENTOS	(C) VALOR POR OCORRÊNCIA	SUBTOTAL ANUAL (AxBxC)
No-break Delta GES124HP	Manutenção Preventiva Semestral	2	4	R\$	R\$
A: Valor unitário Anual					R\$

2. **Os valores unitários para a manutenção corretiva**

EQUIPAMENTO	SERVIÇO	(A) QTDE. DE OCORRÊNCIAS (ANO/EQUIPAMENTO)	(B) QTDE. HORAS (estimada para o pior caso)	(C) QTDE. DE EQUIPAMENTOS	(D) VALOR HORA TÉCNICA (R\$)	SUBTOTAL ANUAL (AxBxCxD)
No-break Delta GES124HP	Manutenção Corretiva	1	8	4	R\$	R\$
B: Valor unitário Anual						R\$

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (A+B)	R\$ _____ (_____)
---	-------------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela **CONTRATADA**, devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

a) Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

b) Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.

b.1) Os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços correrão às custas da **CONTRATADA**.

c) Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal do bens fornecidos, conforme preço contratado, observada a legislação tributária aplicável.

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até 10 (dez) dias corridos após o fornecimento dos bens.

b) A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade gestora do **CONTRATO**.

c) Caso seja necessária a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 10 (dez) dias será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

d) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

e) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens “c” e “d” deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a o fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

sofrerão a retenção destes tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO – À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver sendo executados de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

a) A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$EM = I \times N \times VP \quad e \quad I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a **CONTRATADA** deverá também destacar, após a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”.

- a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO – Sempre que a **CONTRATADA** apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO** também desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, tendo como base a data da proposta firmada e dirigida à **CONTRATANTE**.

a) Após o interregno de um ano da data da proposta referenciada neste parágrafo, a **CONTRATANTE** deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do **CONTRATO**, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a **CONTRATADA** do início da instrução.

a.1) Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

a.2) Não iniciado o procedimento de reajuste pela **CONTRATANTE**, compete à **CONTRATADA** solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data da proposta ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a **CONTRATADA** suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

a.3) Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, do percentual a ser reajustado.

a.3.1) Em caso de ausência de manifestação da **CONTRATADA** sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pela **CONTRATANTE**.

b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** poderá pagar à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

c) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

f) O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

g) As disposições previstas neste parágrafo não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA enviará a nota fiscal exclusiva e obrigatoriamente por meio eletrônico para o e-mail prr2- protocoloeletronico@mpf.mp.br identificando no topo da nota “Nota Fiscal nº xxx / nome da empresa” e, além disso, precisará encaminhar os anexos de acordo com o art. 23, § 5º da Portaria PGR nº 350/2017, ou seja, formato PDF/A, resolução mínima de 200 dpi, com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), preferencialmente no modo tons de cinza, sob pena do não reconhecimento do documento para fins da ignição do processo eletrônico de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foram emitidas Notas de Empenho nº 2025NE000_____, de ____/____/2025, no valor de R\$ _____, e para cobrir despesas de exercícios subsequentes serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá a **vigência de 12 (doze) meses, de xx/xx/2025 a xx/xx/2026**, sem prejuízo de sua regular publicação, podendo ser prorrogado nas hipóteses e circunstâncias estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto em seus artigos 105 a 107.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, na forma do art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do parágrafo acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do parágrafo acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- d) **Multa**, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação da multa prevista não impede que a autoridade competente rescinda o Contrato e/ou aplique outras penalidades previstas na legislação vigente



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento e prazos previstos na Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de Setembro de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se o disposto nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este **CONTRATO** poderá ser alterado conforme o disposto nos artigos 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, de acordo com o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZ – CLÁUSULA PROIBITIVA DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 37/2009 DO CNMP

É vedado à **CONTRATADA** utilizar, na execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da **CONTRATANTE**, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial dos serviços será admitida, com fulcro no art. 122 da Lei nº 14.133/21, desde que previamente solicitado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DOZE – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

A **CONTRATADA** adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da **CONTRATANTE** e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução CNMP nº 281/2023, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e nos demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO**, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato, firmado pelas partes abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

1 Rio de Janeiro, xx de xxxxxx de 2025.

CONTRATANTE
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA-2ª REGIÃO
Secretário Regional

CONTRATADA
Representante Legal

Fiscal Técnico



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2 **O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O TERMO ADITIVO**, em cumprimento às disposições do Artigo 33, Inciso XVII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

3

1 Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

4

5

6

7

8 **Procurador-Chefe Regional**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Aviso, e que temos ciência da **obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/99);

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, nº 37, de 28 de abril de 2009, e nº 172, de 04 de julho de 2017, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

DECLARO, que, no ano corrente, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs):

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 90001/2025

ANEXO V



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO

(em papel timbrado da empresa)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/2021, bem como de suas atualizações, propondo à Procuradoria Regional da República da 2ª Região a execução do objeto desta disputa, obedecendo às estipulações do correspondente Aviso e asseverando que:

- 1 No preço final de nossos serviços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários à perfeita prestação do objeto licitado.
- 2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.
- 3 Caso nos venha a ser adjudicado o objeto da Dispensa com Disputa n.º 90001/2025, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.
- 4 Temos plenas condições de prestar os serviços nos prazos contidos nos Anexo I e II deste Edital (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), após a assinatura do contrato.
- 7 Nosso preço global para a prestação dos serviços relacionados no Aviso de Dispensa nº **90001/2025** é o de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

Os valores unitários para manutenção preventiva

EQUIPAMENTO	SERVIÇO	(A) QTDE. DE OCORRÊNCIAS (ANO)	(B) QTDE. DE EQUIPAMENTOS	(C) VALOR POR OCORRÊNCIA	SUBTOTAL ANUAL (AxBxC)
No-break Delta GES124HP	Manutenção Preventiva Semestral	2	4	R\$	R\$
A: Valor unitário Anual (Manutenção Preventiva)					R\$

Os valores unitários para a manutenção corretiva

EQUIPAMENTO	SERVIÇO	(A) OCORRÊNCIAS (ANO/EQUIPAMENTO)	(B) QTDE. HORAS (estimada para	(C) QTDE. DE EQUIPAMENTOS	(D) VALOR HORA TÉCNICA	SUBTOTAL ANUAL
-------------	---------	--------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------	---------------------------	----------------



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

			o pior caso)		(R\$)	(AxBxCxD)
No-break Delta GES124HP	Manutenção o Corretiva	1	8	4	R\$	R\$
B: Valor unitário Anual (Manutenção Corretiva)						R\$

VALOR TOTAL ANUAL (A+B)	R\$ _____ (_____)
--------------------------------	----------------------------

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90001/2025

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

(Nome da Empresa)

sediada na _____
(Endereço Completo)

inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, ou de norma específica (art. 2º, IN 13/2021).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Nome Completo do Declarante

Cargo do Declarante



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90001/2025

ANEXO VII-A

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A **PRR2**, declara que a participante
_____, CNPJ _____
_____/_____, através do seu Representante Legal,
_____,
RG _____ / _____, vistoriou os locais onde serão executados os
serviços objeto do Aviso de Dispensa nº **90001/2025**, tomando conhecimento das condições e
características dos serviços a serem executados.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante da PRR2

**Declaro ter realizado a vistoria, para participação na disputa, ocasião em que me foram
prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e características
dos serviços a serem executados, referentes ao objeto discriminado no Aviso de Dispensa.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90001/2025

**ANEXO VII-B
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto da Dispensa Eletrônica nº **90001/2025**. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Rio de Janeiro, de de .

(Nome Completo do Responsável ou preposto)
Assinatura